



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO LIVRO PARA COLABORADORES PRODAM

1. DO OBJETO:

1.1. Livro: **“Negocie como se sua vida dependesse disso”** - Autores: Chris Voss, Tahl Raz - Editora: Sextante

2. QUANTIDADE: 40 (quarenta) unidades

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1.1. Livro Didático, Formato: Impresso, de dimensões 22.8 x 15.6 x 1.6 cm, contendo 256 páginas em língua portuguesa.

2.2. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

2.2.1. 10(dez) dias após envio do Pedido de Compra ao fornecedor.

2.2.2. Local para Entrega Rua Líbero Badaró, 425 - 2o andar - Centro - CEP 01009-000 - entrega de 2a à 6a das 08h às 17h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada juntamente com o produto e enviada, por meio mensagem eletrônica à GFL, endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

3.1.2. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, aprovando os serviços prestados.

3.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

3.1.4. Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

3.1.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

Lucia Cristina Freire de Almeida

Gerente - Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas